



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 **Data:** 21 de novembro de 2018. **Local:** Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São  
2 Paulo/SP. **Coordenação:** Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Célio da Silva Lacerda. -----  
3 **Início:** 09h25min. **Término:** 11h45min. -----  
4 -----

5 **Presentes:** Aguinaldo Bizzo De Almeida, Álvaro Luiz Dias De Oliveira, Antonio Carlos Catai,  
6 Antonio Claudio Coppo, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin,  
7 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Fielde De Campos, Celio Da Silva  
8 Lacerda, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da  
9 Silva, Denise Minte De Almeida, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval  
10 Delbone, Geraldo Passarini Junior, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Jean Marcos De  
11 Souza Ribeiro, Joao Dini Pivoto, Joao Elio De Oliveira Filho, Joao Felipe Rodrigues De Albuquerque  
12 Andrade Picolini, Jose Antonio Bueno, José Nilton Sabino, Jose Valmir Flor, Jose Wanderley  
13 Cardoso, Laercio Rodrigues Nunes, Luiz Antonio Moreira Salata, Mailton Nascimento Barcelos,  
14 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Miguel Aparecido De Assis, Newton Guenaga Filho, Odecio Braga De  
15 Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo  
16 Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo  
17 Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves,  
18 Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Wolney Jose  
19 Pinto e Jose Paulo Garcia (Representante do plenário). -----  
20 -----

21 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Antonio Areias Ferreira, Cyro Barbosa Bernardes, Marcio Roberto  
22 Goncalves Vieira, Michele Carolina Morais Maia, Nunziante Graziano e Vladimir Chvojka Junior. ---  
23 -----

24 **LICENCIADOS:** Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, Aline Emy Takiy De Oliveira, Jolindo Renno  
25 Costa e Lealdino Sampaio Pedreira Filho. -----  
26 -----

27 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** Carolina Ap. da Silveira, Celso M. de Andrade, Monique  
28 Santana Alves e Sonia de Souza Lima. -----  
29 -----

30 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** Após verificação do quórum  
31 regimental, foi iniciada a reunião às nove horas e vinte e cinco minutos, sob a coordenação do  
32 Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Célio da Silva Lacerda. -----  
33 O Coordenador convidou a todos para guardar um minuto de silêncio em memória do pai do  
34 Conselheiro Thiago Antônio Grandi de Tolosa. -----  
35 -----

36 **ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 580ª,  
37 DE 19/10/2018:** Aprovada por unanimidade. -----  
38 -----

39 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências:** -----  
40 **Principais Correspondências Recebidas: 1)** Protocolo 138675/2018, datado de 25/11/2018,  
41 tendo como assunto: "Conhecimento de site com proposta de criação de Conselho Federal de  
42 Engenharia Elétrica", encaminhado pelo Presidente do Conselho à Câmara Especializada de  
43 Engenharia Elétrica "para ciência e eventual manifestação". 2) Decisão D/SP nº 204/2018, datada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA**  
**DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 de 06/11/2018, através da qual a Diretoria do CREA-SP aprovou a realização de mais duas  
2 reuniões do GTT "Interpretação da NR-10 e NR-35 para Compartilhamento de Postes" nas datas  
3 de 12/11/2018 e 03/12/2018. 3) Decisão D/SP nº 209/2018, datada de 06/11/2018, através da  
4 qual a Diretoria do CREA-SP aprovou o Plano Anual de Trabalho – 2019 da CEEE. **Principais**  
5 **Correspondências Expedidas:** 1) Memorando 021/18-CEEE, datado de 31/10/2018,  
6 encaminhado à Comissão do Mérito, informando que na última reunião ordinária da Câmara  
7 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, ocorrida em 19/10/2018, houve o entendimento de  
8 recomendar àquela Comissão que seja verificada a possibilidade do CREA-SP homenagear  
9 também neste exercício de 2018 os profissionais da modalidade "Eletricista" com 50 anos ou mais  
10 de registro ininterrupto no CREA-SP. Foi ressaltado que houve também o entendimento de  
11 recomendar que a partir de 2019 esse tipo de homenagem considere os profissionais da  
12 modalidade "Eletricista" com 50 anos ou mais de registro no CREA-SP, independentemente de ter  
13 havido ou não períodos de interrupção do registro. 2) Memorando 022/18-CEEE, datado de  
14 14/11/2018, no qual o Coordenador da CEEE solicita à Presidência do Conselho aprovação para  
15 alteração da data da reunião do GTT "Interpretação da NR-10 e NR-35 para compartilhamento de  
16 postes" de 03/12/2018 para 26/11/2018. 3) Memorando 023/18-CEEE, datado de 14/11/2018,  
17 no qual o Coordenador da CEEE solicita à Presidência do Conselho aprovação para alteração da  
18 data da reunião do GTT "Empresas e Responsabilidade Técnica" de 03/12/2018 para 10/12/2018.

19 -----  
20 O Conselheiro Carlos Felde de Campos apresentou pedido de inversão de pauta, no sentido que  
21 primeiramente fossem tratados os itens V e VI (Apresentação, discussão e apreciação da pauta e  
22 Apresentação de processos extra pauta) da Ordem do Dia. Colocada em votação, a proposta foi  
23 aprovada por unanimidade. -----  
24 -----

25 **ITEM IV – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----  
26 -----

27 **IV.1 – Julgamento das relações de interrupção de registro:** DECIDIU: referendar as  
28 relações de profissionais que solicitaram interrupção de registro, emitidas pelas UGIs e UOPs,  
29 conforme relacionadas a seguir: UOP Artur Nogueira - 13/17; UGI Barretos - 13/18; UGI  
30 Campinas - 65, 68 e 74/18 e UOP Jacareí - 1, 2 e 3/18. Não houve votos contrários. Abstenção:  
31 Geraldo Passarini Junior. -----  
32 -----

33 **IV.2 – Julgamento de Processos da pauta:** -----

34 **Destaques da Mesa:** 01, 02, 03, 04, e 18. -----

35 **Destaques dos Conselheiros:** -----

36 Carlos Alberto Franco Bueno: 60. -----

37 Rui Adriano Alves: 38 e 40. -----

38 Paulo Roberto Boldrini: 37 e 41. -----  
39 -----

40 **PROCESSOS DESTACADOS:** -----  
41 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 ORDEM 1: SF-2141/2016. INTERESSADO: ENERGY CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME.  
2 DECIDIU: rejeitar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 37 a 40 e aprovar o parecer do  
3 Conselheiro vistor de fl. 43, pela manutenção do auto de infração nº 26179/2016. Votos  
4 contrários: Paulo Takeyama e Wolney Jose Pinto. Abstencões: Aguinaldo Bizzo De Almeida,  
5 Antonio Carlos Catai, Carlos Alberto Minin, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Daniel Lucas De  
6 Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, José Nilton Sabino, Jose Valmir Flor, Mailton  
7 Nascimento Barcelos, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Aparecido De Assis, Paulo Roberto  
8 Boldrini, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves e Tiago Santiago De Moura Filho. -----  
9 -----

10 ORDEM 2: PR-781/2015. INTERESSADO: ROBSON ROBERTO ROSA. DECIDIU: Rejeitar o parecer  
11 do Conselheiro Relator de fls. 17 a 21 e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor de fl. 24, pelo  
12 indeferimento da solicitação do Engenheiro de Controle e Automação Robson Roberto Rosa, tendo  
13 em vista que grande parte das áreas (atividades) indicadas na folha 02 deste processo não é  
14 compatível com as suas atribuições - do artigo 1º da Resolução 427/99 do CONFEA. Abstencões:  
15 Antonio Carlos Catai, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva e Tiago Santiago De Moura Filho. Não  
16 houve votos contrários.  
17 -----

18 ORDEM 3: F-2998/2017. INTERESSADO: TECNOESTE TELEINFORMÁTICA LTDA – ME. DECIDIU:  
19 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 28, quanto a: 1) Referendar o registro da  
20 interessada com a anotação do Engenheiro de Produção - Eletricista Duarte Pinto Silva Neto como  
21 seu responsável técnico, com restrição de atividades: "exclusivamente para as atividades na área  
22 da Engenharia Elétrica"; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme  
23 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de  
24 dupla responsabilidade técnica do referido profissional. Abstencão: Daniella Gonzalez Tinois Da  
25 Silva. Não houve votos contrários.  
26 -----

27 ORDEM 4: SF-796/2017. INTERESSADO: FERNANDO MAKASSIAN STROPPA. DECIDIU: Rejeitar o  
28 parecer do Conselheiro Relator de fls. 21 a 24 e aprovar o parecer do Conselheiro vistor de fls. 27  
29 a 29, que o ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO FERNANDO  
30 MAKASSIAN STROPPA, não pode exercer as atividades alheias a sua formação. Solicito que seja  
31 instaurado processo administrativo para retirar da ART o laudo de baixa tensão e instalação  
32 elétrica de baixa tensão. Não houve votos contrários ou abstencões. -----  
33 -----

34 ORDEM 18: A-577/2016 T1. INTERESSADO: ANDRE LUIS MARCHES. Após verificar que houve  
35 equívoco na montagem da pauta, no sentido que o texto apresentado para julgamento desse  
36 processo diverge do parecer do Conselheiro Relator apresentado às fls. 57 a 61, e considerando a  
37 necessidade de constar em pauta o texto correto, DECIDIU: Retirar o processo de pauta para  
38 julgamento na próxima Reunião Ordinária desta Câmara Especializada. Não houve votos  
39 contrários ou abstencões. -----  
40 -----

41 ORDEM 37: PR-354/2017. INTERESSADO: FELIPE ROBESPIERRE LAFORGIA. DECIDIU: aprovar o  
42 parecer do Conselheiro Relator de fls. 23 e 24, pelo indeferimento do pedido de interrupção de  
43 registro do profissional Felipe Robespierre Laforgia. Votos contrários: Paulo Roberto Boldrini e Rui



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 Adriano Alves. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco  
2 Bueno, Carlos Alberto Minin, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Joao Elio De Oliveira Filho, Luiz  
3 Antonio Moreira Salata, Newton Guenaga Filho, Odecio Braga De Louredo Filho, Ricardo Henrique  
4 Martins, Ricardo Rodrigues De Franca e Tiago Santiago De Moura Filho. -----  
5 -----

6 ORDEM 38: PR-307/2018. INTERESSADO: ROBERTO ANTONIO FERRARI. DECIDIU: aprovar o  
7 parecer do Conselheiro Relator de fls. 27 a 34, pelo indeferimento da interrupção de registro  
8 solicitada pelo interessado. Não houve votos contrários ou abstencões. -----  
9 -----

10 ORDEM 40: PR-8415/2017. INTERESSADO: ANDRESSA JUSTINO DOS SANTOS. DECIDIU:  
11 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 18 a 21, pelo deferimento do pedido de  
12 interrupção de registro da interessada. Voto contrário: Rui Adriano Alves. Abstencões: Carlos  
13 Alberto Franco Bueno e Ricardo Rodrigues De Franca. -----  
14 -----

15 ORDEM 41: PR-8501/2017. INTERESSADO: DENIS OLIVEIRA PAES. DECIDIU: aprovar o parecer  
16 do Conselheiro Relator de fls. 20 a 23, pelo deferimento do pedido de interrupção de registro do  
17 interessado. Votos contrários: Paulo Roberto Boldrini e Rui Adriano Alves. Abstencões: Antonio  
18 Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Daniella  
19 Gonzalez Tinois Da Silva, Joao Elio De Oliveira Filho, Luiz Antonio Moreira Salata, Newton  
20 Guenaga Filho, Odecio Braga De Louredo Filho, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De  
21 Franca e Tiago Santiago De Moura Filho. -----  
22 -----

23 ORDEM 60: SF-332/2017. INTERESSADO: RAFAEL PORTO PINHEIRO – EIRELLI ME. DECIDIU:  
24 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 57 a 59, pela manutenção do Auto de Infração  
25 Nº 5134/2017. Abstencões: Antonio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco  
26 Bueno, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Rui Adriano Alves e Wolney Jose Pinto. Não houve votos  
27 contrários. -----  
28 -----

29 **PROCESSOS NÃO DESTACADOS E VOTADOS EM BLOCO:** Aprovados por unanimidade. -----  
30 -----

31 ORDEM 5: A-228/2018 - (DOUGLAS PEREIRA LEME) - DECIDIU: 1 - Que não seja concedido o  
32 CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2 – De acordo com o  
33 item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo  
34 para anulação das ART´s 28027230180191482 e 92221220140748053, tendo em vista a  
35 incompatibilidade entre as atribuições do interessado e as atividades desenvolvidas.  
36 -----

37 ORDEM 6: A-195/2018 - ( LEANDRO RODRIGUES DA SILVA) - DECIDIU: 1 – Processo A-000195-  
38 2018: Que seja concedido o CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo  
39 interessado. 2 – Processo A-000195-2018 V2: Que seja concedido o CAT – Certidão de Acervo  
40 Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 3 – Os itens de voto 1 e 2 estão condicionados ao  
41 atendimento da Tabela A do Anexo da Decisão PL 1759/2017 do CONFEA, visando regularização  
42 dos valores pagos pelas ART´s apresentadas uma vez que os contratos são de valor acima de R\$  
43 15.000,00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 -----  
2 ORDEM 7: A-195/2018 V2 - ( LEANDRO RODRIGUES DA SILVA) - DECIDIU: 1 – Processo A-  
3 000195-2018: Que seja concedido o CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo  
4 interessado. 2 – Processo A-000195-2018 V2: Que seja concedido o CAT – Certidão de Acervo  
5 Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 3 – Os itens de voto 1 e 2 estão condicionados ao  
6 atendimento da Tabela A do Anexo da Decisão PL 1759/2017 do CONFEA, visando regularização  
7 dos valores pagos pelas ART´s apresentadas uma vez que os contratos são de valor acima de R\$  
8 15.000,00.

9 -----  
10 ORDEM 8: A-358/2018 - ( DIOGO ASSENÇÃO PEREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº  
11 92221220131330711.

12 -----  
13 ORDEM 9: A-348/2018 - ( ADALBERTO DELFINO FERREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da  
14 ART nº 28027230180027669 e ART nº 28027230172909169.

15 -----  
16 ORDEM 10: A-1302/1995 V11 - (EDSON LUIZ RIGATTO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART  
17 28027230180282494 e 280272301800386345( substituição).

18 -----  
19 ORDEM 11: A-404/2018 - (WANDERLEY GABRIEL DA SILVA JÚNIOR) - DECIDIU: Pelo  
20 cancelamento da ART 28027230180663104

21 -----  
22 ORDEM 12: A-269/2018 - (ALCIDES HENRIQUE LEITE SANTOS) - DECIDIU: Pelo cancelamento da  
23 ART 28027230171697408.

24 -----  
25 ORDEM 13: A-345/2018 - (ELIS SANCHES SILVA) - DECIDIU: Pelo cancelamento das ARTs nº  
26 28027230172426331.

27 -----  
28 ORDEM 14: A-39/2005 V5 T1 - (EMERSON SILVA DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela regularização da  
29 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

30 -----  
31 ORDEM 15: A-39/2005 V5 T2 - (EMERSON SILVA DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela regularização da  
32 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

33 -----  
34 ORDEM 16: A-749/2013 V3 T1 - (ALBERTO CRUZ GIANNELLI FUSCO) - DECIDIU: Pela  
35 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo  
36 interessado.

37 -----  
38 ORDEM 17: A-454/2016 - (SERGIO MASSATOKOGA) - DECIDIU: Pela regularização da obra e  
39 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

40 -----  
41 ORDEM 19: C-269/2006 V8 E V9 - (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS DE  
42 ARARAQUARA) - DECIDIU: Por conceder aos formados no ano letivo 2013-1 a 2015-1 do Curso  
43 de Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrônica da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 DE ARARAQUARA, às atribuições previstas no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas  
2 "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei 5194  
3 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas artigos 8º e 9º da  
4 Resolução nº 218/73, do Confea, com o título profissional de Engenheiro (a) Eletricista –  
5 Eletrônica (código 121-08-01) da Resolução CONFEA nº 473/02.

6 -----  
7 ORDEM 20: C-682/2018 C1 CL - (ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE CAJAMAR -  
8 AEAC) - DECIDIU: Pelo deferimento do registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de  
9 Cajamar - AEAC no CREA-SP.

10 -----  
11 ORDEM 21: F-199/2018 - (MP INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Pelo  
12 deferimento do registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Geraldo Teles de  
13 Souza como seu responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do  
14 CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,  
15 por se tratar de tripla responsabilidade do referido profissional.

16 -----  
17 ORDEM 22: F-1895/2017 - (MÁRCIA CUNDARI LEMOS DE OLIVEIRA - ME) - DECIDIU: 1) Por  
18 referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Thiago de Souza  
19 Lima como seu responsável técnico, sem restrição de atividades; 2) Pelo encaminhamento do  
20 processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da  
21 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido  
22 profissional.

23 -----  
24 ORDEM 23: F-3097/2016 - (MP CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA - EPP) - DECIDIU: 1) No  
25 âmbito desta Câmara Especializada, por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista e  
26 Engenheiro de Segurança do Trabalho Vagner Valério Troca como responsável técnico da  
27 interessada, para as atividades relacionadas à área da engenharia elétrica;  
28 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro  
29 da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do  
30 profissional anotado.

31 -----  
32 ORDEM 24: F-3578/2017 - (GOES & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME) - DECIDIU: 1) No âmbito  
33 desta Câmara Especializada, por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de  
34 Segurança do Trabalho Alex Martins como responsável técnico da interessada, para as atividades  
35 relacionadas à área da engenharia elétrica; 2) Encaminhar o processo à Câmara Especializada de  
36 Engenharia de Segurança do Trabalho - CEST para análise quanto ao referendo da anotação do  
37 profissional, na qualidade de engenheiro de segurança do trabalho; 3) O processo deverá ser  
38 encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da  
39 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido  
40 profissional.

41 -----  
42 ORDEM 25: F-4480/2017 - (SSG SERVICE – MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS  
43 LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Lucas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 de Lima Fidelis como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva  
2 modalidade (controle e automação); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da  
3 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades  
4 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate profissional  
5 habilitado do sistema CREA/CONFEA da área de eletrotécnica para atendimento de todo o seu  
6 objeto social na área da engenharia elétrica; 3) Encaminhar o processo à Câmara Especializada  
7 de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para avaliação da necessidade de profissional  
8 daquela área em face do objetivo social da interessada.

9 -----  
10 ORDEM 26: F-1964/2012 - (CORSAN – CORVIAM CONSTRUCCION S.A DO BRASIL) - DECIDIU: 1)  
11 Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Ernesto Lopez Sanchez como responsável  
12 técnico da interessada, para as atividades relacionadas à área da engenharia elétrica; 2) O  
13 processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único  
14 do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica  
15 do referido profissional.

16 -----  
17 ORDEM 27: F-4659/2011 - (NEXIUS DO BRASIL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA  
18 DA INFORMAÇÃO LTDA) - DECIDIU: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro da  
19 interessada neste Conselho. 2) A empresa deverá contratar profissional da área da engenharia  
20 elétrica do Sistema CONFEA/CREAs que possua atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do  
21 CONFEA, ou equivalentes, em face de seu objeto social.

22 -----  
23 ORDEM 28: F-388/1998 P2 - (FETTEROLF DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VÁLVULAS  
24 LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Marcos  
25 Faustino de Souza como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua  
26 respectiva modalidade (controle e automação); 2) Encaminhar o processo à Câmara  
27 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para avaliação da necessidade de  
28 profissional daquela modalidade em face do objetivo social da interessada.

29 -----  
30 ORDEM 29: F-390/1994 P1 - (TRAFEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO LTDA) -  
31 DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro em Eletrônica Edson Siqueira Gomes  
32 como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade  
33 (eletrônica); 2) Orientar a UGI para que o processo seja encaminhado à Câmara Especializada de  
34 Engenharia Civil – CEEC para análise e manifestação quanto à anotação do Engenheiro Civil Elias  
35 Esquenazi.

36 -----  
37 ORDEM 30: F-4458/15 - (MONTESOLAR LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro da  
38 interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Thiago de Souza Lima como seu  
39 responsável técnico, sem restrição de atividades; 2) Pelo encaminhamento do processo ao  
40 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89  
41 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

42 -----  
43 ORDEM 31: F-2164/2015 - (NESTLÉ WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA) - DECIDIU:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Pedro Yoshio Matsuda como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (controle e automação); 2) Encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ para análise e manifestação quanto à anotação da Engenheira de Alimentos Akane Kawasaki, em face do despacho de fl. 68.

-----  
ORDEM 32: F-2604/2016 - (HERTZ ELETRIC SOLUÇÕES EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a Decisão CEEE/SP nº 267/2017; 2) Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista João Reinaldo Rossati como seu responsável técnico, com restrição de atividades: "exclusivamente para as atividades da engenharia elétrica na área da eletrotécnica (art. 8º da Resolução 218/73 do CONFEA)"; 3) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

-----  
ORDEM 33: F-673/2015 - (GOLD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica Benedito Antonio Sernaglia Filho como seu responsável técnico, sem restrição de atividades; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

-----  
ORDEM 34: F-3837/2005 V2 - (NET JACAREI TELECON LTDA - EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica Fausto Mercado Lebrão como responsável técnico da interessada; 2) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica do referido profissional.

-----  
ORDEM 35: F-1774/2017 - (IW TELECOM E SERVIÇOS LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Pelo deferimento do registro da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica Gilberto Aranega Júnior como seu responsável técnico, no período de 22/05/2017 (data do requerimento do registro - protocolo 76340) a 22/09/2017 (data do vencimento do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais firmado entre o profissional e a interessada); 2) O deferimento da anotação do referido profissional como responsável técnico da interessada a partir de 23/09/2017 fica condicionado à apresentação de prova do vínculo do referido profissional com a pessoa jurídica, conforme prevê o inciso III do art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA.

-----  
ORDEM 36: PR-526/2018 - (ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Por indeferir a solicitação do interessado quanto a solicitação de revisão de atribuições para alterar o título de Engenheiro de Computação para Engenheiro Eletricista.

-----  
ORDEM 39: PR-408/2018 - (EDUARDO SOARES DOS SANTOS) - DECIDIU: Voto pelo DEFERIMENTO do solicitado pelo interessado





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

- 1 -----  
2 ORDEM 42: SF-49/2017 - (AES ELETROPAULO) - DECIDIU: pelo arquivamento deste Processo.  
3 -----  
4 ORDEM 43: SF-107/2018 - (JOÃO LUIZ CONTE MACIEL) - DECIDIU: encaminhamento deste  
5 processo para a Comissão de Ética Profissional para as providências cabíveis, de acordo com  
6 Resolução 1004 de 27/06/2003.  
7 -----  
8 ORDEM 44: SF-1537/2015 - (EDUARDO PEREIRA DA SILVA - ME) - DECIDIU: Voto pela não  
9 obrigatoriedade de registro no Conselho.  
10 -----  
11 ORDEM 45: SF-1538/2015 - (CLAUDIO ALVES SANTOS ASSISTÊNCIA - ME) - DECIDIU: Voto pela  
12 não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
13 -----  
14 ORDEM 46: SF-1539/2015 - (M. A. OVIDIO REFRIGERAÇÃO - ME) - DECIDIU: pela não  
15 obrigatoriedade de registro no Conselho.  
16 -----  
17 ORDEM 47: SF-1557/2015 - (ADRIANO CREPALDI SERVIÇOS - ME) - DECIDIU: pela não  
18 obrigatoriedade de registro no Conselho.  
19 -----  
20 ORDEM 48: SF-1559/2015 - (DINAMIX COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME) -  
21 DECIDIU: pela não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
22 -----  
23 ORDEM 49: SF-1560/2015 - (COBERTURA PLANA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME) -  
24 DECIDIU: pela não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
25 -----  
26 ORDEM 50: SF-1561/2015 - (ROGERIO FERREIRA DE SOUZA MANUTENÇÕES - ME) - DECIDIU:  
27 pela não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
28 -----  
29 ORDEM 51: SF-1562/2015 - (RAFHAEL PONCE GARCIA - ME) - DECIDIU: pela não  
30 obrigatoriedade de registro no Conselho.  
31 -----  
32 ORDEM 52: SF-1565/2015 - (RICARDO TADEU GARA ELETRODOMÉSTICOS - ME) - DECIDIU:  
33 Voto pela não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
34 -----  
35 ORDEM 53: SF-1566/2015 - (QUEROBINS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME) - DECIDIU: pela  
36 não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
37 -----  
38 ORDEM 54: SF-1568/2015 - (REGISERVICE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA -  
39 ME) - DECIDIU: Voto pela não obrigatoriedade de registro no Conselho.  
40 -----  
41 ORDEM 55: SF-1569/2015 - (JANINE RIBEIRO GOMES SERVIÇOS - ME) - DECIDIU: Voto pela não  
42 obrigatoriedade de registro no Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 -----  
2 ORDEM 56: SF-1570/2015 - (. G. DA SILVA ELETRODOMÉSTICOS - ME) - DECIDIU: Voto pela  
3 não obrigatoriedade de registro no Conselho.

4 -----  
5 ORDEM 57: SF-580/2017 - (M.H. BABONI - ME) - DECIDIU: Pela solicitação de registro da  
6 empresa nesse conselho e a apresentação de seu respectivo responsável técnico.

7 -----  
8 ORDEM 58: SF-889/2017 - (JOÃO VICTOR RAMOS TEODORO) - DECIDIU: Por ser procedente a  
9 denúncia contida no Processo e pela instauração de Processo Administrativo para anulação da  
10 ART 92221220161296034, conforme os itens 11.1 e 11.2 do anexo da Decisão Normativa nº 85  
11 do Confea.

12 -----  
13 ORDEM 59: SF-1976/2017 - (VINICIUS PEREIRA WANDERLEY) - DECIDIU: 1 – Esta Câmara  
14 Especializada deverá informar a UGI de Marília que o Engenheiro Eletricista Vinicius Pereira  
15 Wanderley não possui atribuições para execução de obra ou serviços para montagens de  
16 estruturas metálicas, tendas e palcos e serviços correlatos. 2 – De acordo com os itens 11.1. e  
17 11.2. do Anexo da Decisão Normativa nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo para  
18 anulação das ART's 92221220141215905 e 92221220150096859 emitidas pelo engenheiro  
19 eletricista Vinicius Pereira Wanderley, tendo em vista a incompatibilidade entre as atribuições do  
20 profissional e as atividades de montagens de estruturas metálicas, tenda, palcos e etc.,  
21 constantes nas referidas ART's. Abordar no referido processo a infração ao art. 6º, alínea "b", da  
22 Lei nº 5.194/1966, conforme previsto no item 11.2.3. da referida Decisão Normativa

23 -----  
24 ORDEM 61: SF-1677/2016 - (POLIMERICA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.) -  
25 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 19405/2016.

26 -----  
27 ORDEM 62: SF-1453/2016 - (AXA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção  
28 do Auto de Infração Nº 16271/2016.

29 -----  
30 ORDEM 63: SF-2468/2015 - (PERSEG COM E MONITORAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA  
31 LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 15996/2015.

32 -----  
33 ORDEM 64: SF-111/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA.) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
34 decisão CEEE/SP nº 775/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 52032/2018, pelo  
35 arquivamento do presente processo e correta autuação.

36 -----  
37 ORDEM 65: SF-121/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
38 decisão CEEE/SP nº 780/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 51589/2018, pelo  
39 arquivamento do presente processo e correta autuação.

40 -----  
41 ORDEM 66: SF-101/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
42 decisão CEEE/SP nº 774/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 51550/2018, pelo  
43 arquivamento do presente processo e correta autuação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

- 1 -----  
2 ORDEM 67: SF-112/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
3 decisão CEEE/SP nº 776/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 51610/2018, pelo  
4 arquivamento do presente processo e correta autuação.  
5 -----  
6 ORDEM 68: SF-113/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
7 decisão CEEE/SP nº 777/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 51607/2018, pelo  
8 arquivamento do presente processo e correta autuação.  
9 -----  
10 ORDEM 69: SF-114/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA.) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
11 decisão CEEE/SP nº 778/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 51854/2018, pelo  
12 arquivamento do presente processo e correta autuação.  
13 -----  
14 ORDEM 70: SF-119/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por tornar sem efeito a  
15 decisão CEEE/SP nº 779/2018; 2) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 52035/2018, pelo  
16 arquivamento do presente processo e correta autuação.  
17 -----  
18 ORDEM 71: SF-1291/2016 - (MENDES & MORAIS MONTAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA) -  
19 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 14318/2016.  
20 -----  
21 ORDEM 72: SF-2833/2016 - (GUARILUX LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do Auto de Infração.  
22 -----  
23 ORDEM 73: SF-1641/2014 - (A&C MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA) -  
24 DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 15976/2016.  
25 -----  
26 ORDEM 74: SF-2347/2016 - (CIRCUITAR ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -  
27 ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI - 30366/2016.  
28 -----  
29 ORDEM 75: SF-976/2016 - (ELETRICA SANTO & HATADANI LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção  
30 do Auto de Infração Nº 11951/2016.  
31 -----  
32 ORDEM 76: SF-2684/2010 - (DANILO JOSE DE MATTOS PETINELLI) - DECIDIU: 1. entende  
33 como necessária uma análise e interpretação técnica das hipóteses de suspensão/interrupção da  
34 prescrição da ação punitiva prevista na Lei 9.873/99 e/ou outras legislações pertinentes, tendo  
35 em vista as condições especiais deste processo, em especial a existência do processo judicial  
36 ainda em andamento no TRF e as suas implicações para este caso. 2. Voto para que o presente  
37 processo seja enviado para a SUPJUR, para seu parecer e definição técnica sobre a sua possível  
38 prescrição.  
39 -----  
40 ORDEM 77: SF-701/2016 - (RICARDO ALVES SANTIAGO) - DECIDIU: por uma NOVA  
41 NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO e correspondente AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO NESTE  
42 CREA-SP desde o mês de abril de 2016; Há de se proceder uma nova FISCALIZAÇÃO à ANAC,  
43 pois parece que talvez existam profissionais em seu Quadro de funcionários que, por executarem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 atividades de cunho tecnológico, podem não ter as atribuições inerentes às atividades  
2 regulamentadas no âmbito do Sistema CONFEA-CREA; Caso exista, pelo menos uma única  
3 atuação de LEIGO nas atividades da área tecnológica naquela Agência, que eventualmente  
4 exerça atividades técnicas em lugar de ENGENHEIROS ESPECIALIZADOS, a ANAC pode estar  
5 oferecendo serviços técnicos sem a devida "RESPONSABILIDADE TÉCNICA" inerente, vindo a  
6 incorrer em riscos desnecessários e, em casos extremos, até em possíveis danos à sociedade  
7 como um todo.

8 -----  
9 ORDEM 78: SF-41/2016 - (BERTOLDI & SOARES TELECOMUNICAÇÃO LTDA) - DECIDIU: Pela  
10 manutenção do auto de infração AIN nº 440/2016.

11 -----  
12 ORDEM 79: SF-2467/2015 - (PERSEG COMÉRCIO E MONITORAÇÃO DE SISTEMAS DE  
13 SEGURANÇA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração Nº 15988/2015.

14 -----  
15 ORDEM 80: SF-1996/2016 - (STEEL WEB PROVEDORES DE ACESSO LTDA) - DECIDIU: Pela  
16 manutenção do Auto de Infração Nº 34847/2016.

17 -----  
18 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação dos processos extra pauta:** -----

19 -----  
20 SF- 398/17 – (CREA-SP) – DECIDIU: 1 – Por informar ao Engenheiro de Computação e  
21 Engenheiro Civil Vicente da Silva Budzinski que ele não possui atribuições para atuar na área de  
22 eletrotécnica e, portanto, não se encontra legalmente habilitado para se responsabilizar na área  
23 de energia elétrica, por projeto, execução, parecer ou laudo junto às Concessionárias de Energia  
24 Elétrica, independentemente da classe de tensão, seja na qualidade de Engenheiro de  
25 Computação com atribuições do artigo 1º da Resolução do Confea nº 380/93, seja na qualidade  
26 de Engenheiro Civil com atribuições do artigo 7º da Resolução do Confea nº 218/73; 2 - Dar  
27 conhecimento à CPFL da decisão proferida pela CEEE referente ao presente processo, anexando  
28 cópia de inteiro teor desse relato; e 3 - De acordo com o que estabelece o caput do artigo 26 da  
29 Resolução do Confea nº 1025/2009, e sendo a CEEE a câmara especializada relacionada à  
30 atividade desenvolvida, instaurar processo administrativo para anulação das ARTs nº.  
31 92221220160869917 (retificadora) e 92221220160686887, emitida pelo referido profissional, nos  
32 termos do Inciso II, artigo 25 da mesma Resolução do Confea nº 1025/2009, no que se refere à  
33 execução de projeto de elétrica de baixa tensão. Abstencões: Auro Doyle Sampaio e Edson  
34 Navarro. Não houve votos contrários. -----

35 -----  
36 PR-363/2017 – (RAFAEL HENRIQUE GUINDO) - DECIDIU: aprovar o parecer do  
37 Conselheiro Relator de fl. 15, pela anotação na carteira do profissional Engenheiro de  
38 Controle e Automação Rafael Henrique Guindo, do Curso de Especialização Pós-  
39 Graduação "Lato Sensu" Mecatrônica oferecido pelo Centro Universitário Salesiano de  
40 São Paulo - U.E. Campinas, sem acréscimo de atribuições. Abstencões: Auro Doyle  
41 Sampaio e Carlos Alberto Franco Bueno. Não houve votos contrários. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 581ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 21/11/2018**

1 **ITEM VI – Comunicados:** -----

2 **Coordenador:**

3 1 - Lembrou que após a reunião de hoje haverá a confraternização dos conselheiros da CEEE no  
4 andar térreo deste edifício. -----

5 2 - Lembrou que o dia 23 de novembro é o dia do Engenheiro Eletricista e parabenizou a todos os  
6 engenheiros presentes. -----

7 3 – Lembrou aos conselheiros que o SEFISC na cidade de Bertioga ocorrerá neste fim de semana.

8 4 – Destacou, com relação ao processo SF-398/2017 julgado em extra pauta, que juntou no  
9 histórico todo o material sobre o assunto, coletado da legislação do CONFEA, e espera que o  
10 próximo coordenador da CEEE dê continuidade a esse trabalho, possivelmente conversando com  
11 o coordenador da CEEC, juntamente com a Diretoria e mesmo a Presidência do CREA-SP, com o  
12 objetivo de se chegar num lugar comum. -----

13 -----  
14 -----

15 **Conselheiros:**

16 Paulo Takeyama: Evento em Salto – Semana da Tecnologia. -----

17 José Valmir Flor: Diretoria. -----

18 Luiz Antonio Moreira Salata: Diversos. -----

19 Carlos Costa Neto: Evento sobre energia fotovoltaica no dia 27/11/2018. -----

20 Carlos Fielde De Campos: Energia Renovável. -----

21 -----

22 **ITEM – VII – ENCERRAMENTO:** O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo  
23 nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

24 -----

25 -----

26 São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

27 -----

28 -----

29 -----

30 -----

31 **Célio da Silva Lacerda**

32 **Eng. Ind. Elétrica e Seg. do Trabalho**

33 **CREA-SP nº 5060460461**

34 **Coordenador da CEEE**

35 -----